



**EDITAL DE RETIFICAÇÃO CONSOLIDADO**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/14**

**As alterações estão destacadas por meio de moldura.**

**Objeto:** Prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação estrutural e projetos de cálculo estrutural para reforço e adaptação de estrutura.

**Valor Total Estimado:** R\$ 117.277,08 (cento e dezessete mil duzentos e setenta e sete reais e oito centavos).

**Local (sítio da Internet):** <http://www.comprasnet.gov.br>.

**UASG: 10001.**

| <b>Data e horário</b> | <b>Procedimento</b>   |
|-----------------------|---|
| 24/3/2014             | - Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a> .<br>- Início do cadastramento eletrônico de propostas.   |
| 4/4/2014 às 10h       | Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo:<br>a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas;<br>b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;<br>c) abertura da disputa de preços. |

**Informações Adicionais:**

**Telefones:** (61) 3216-4906, 3216-4907 e 3216-4920.

**Fax:** (61) 3216-4915.

**Endereço eletrônico:** [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

**Endereço:** Câmara dos Deputados  
Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação  
Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF  
CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59.**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 14/2014**  
Processo n. 104.958/2013

- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



---

**ÍNDICE DO EDITAL**

---

|   |    |
|---|----|
| 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....  | 4  |
| 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS..... | 4  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....            | 5  |
| 4. DA PROPOSTA .....  | 6  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....  | 7  |
| 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                               | 7  |
| 7. DOS LANCES .....   | 7  |
| 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....                     | 8  |
| 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....                                  | 9  |
| 10. DA HABILITAÇÃO.....   | 10 |
| 11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....                                 | 14 |
| 12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....                   | 15 |
| 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                       | 15 |
| 14. DO FORO.....  | 17 |

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| <b>Anexos.....</b>                   | <b>Página</b> |
| 1. TERMO DE REFERÊNCIA .....         | 18            |
| 2. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES .....   | 23            |
| 3. DA CONTRATAÇÃO.....               | 42            |
| 4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... | 47            |
| 5. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA ..... | 50            |
| 6. ORÇAMENTO ESTIMADO .....          | 56            |
| 7. MODELO DE DECLARAÇÃO .....        | 61            |
| 8. MODELO DE TERMO DE VISTORIA ..... | 62            |
| 9. MINUTA DO CONTRATO .....          | 63            |



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 104.958/2013, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação estrutural e projetos de cálculo estrutural para reforço e adaptação de estrutura**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

---

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico [cpl@camara.leg.br](mailto:cpl@camara.leg.br).

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



---

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

---

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, e inciso III do artigo 135 do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

---

#### 4. DA PROPOSTA

---

4.1. A proposta deverá ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 9.2 do presente Edital.

---

## 7. DOS LANCES

---

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. Na ocorrência de dois ou mais lances de mesmo valor, para efeito de classificação, será considerado aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

---

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO**

---

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

---

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverão integrar a proposta declarações da licitante de que:

- a) disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) prestará todos os esclarecimentos necessários até o final do procedimento licitatório de contratação da empresa responsável pela execução da obra decorrente dos projetos objeto deste Edital, sem qualquer ônus adicional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.



9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

a) Termo de Vistoria Técnica obrigatória, conforme disposto no Título 4 do Anexo n. 1.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas e ao preço final ofertado.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.7. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

---

## 10. DA HABILITAÇÃO

---

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;



- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- d) registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiverem vinculados;
- e) declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 7, de que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços abaixo descritos, com indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(ais), a que se anexará:

e.1) comprovação da **capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de CAT(s) - (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a realização, por um ou mais dos profissionais indicados, em uma ou mais obras, dos seguintes serviços:

e.1.1) avaliação de estrutura de concreto moldado *in loco*;

e.1.2) avaliação de estrutura de concreto pré-moldado **com**  
**área de projeção igual ou superior a 250m<sup>2</sup>;**

e.1.3) projeto de cálculo de reforço e (ou) adaptação estrutural de estrutura de concreto moldado *in loco*;

e.1.4) projeto de cálculo de reforço e (ou) adaptação estrutural de estrutura de concreto pré-moldado **com área de projeção**  
**igual ou superior a 250m<sup>2</sup>;**

e.2) comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) indicado(s) neste subitem, com a licitante, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

e.2.1) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;

e.2.2) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;

e.2.3) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;



**ALÍNEA INCLUÍDA:**

e.2.4) certidão de registro e quitação da licitante junto ao CREA, para confirmar que o profissional citado na CAT com registro do atestado continua em seu quadro técnico.

- f) atestado(s) ou declaração(ões) de **capacidade técnico-operacional** em nome da licitante, expedido(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ~~acompanhado(as) da(s) respectiva(s) CAT(s) (Certidão(ões) de Acervo Técnico) devidamente registrada(s) no CREA,~~ que comprove(m) ter a licitante executado, satisfatoriamente, em um único contrato, os seguintes serviços:

f.1) avaliação de estrutura de concreto com área de projeção igual ou superior a 250m<sup>2</sup>, com taxa média de execução de igual ou superior a 125 m<sup>2</sup> por mês;

f.2) projeto de cálculo de reforço e (ou) adaptação estrutural de estrutura de concreto com área de projeção igual ou superior a 250m<sup>2</sup>, com taxa média de execução de igual ou superior a 125 m<sup>2</sup> por mês.

10.4. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.4.1. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

**SUBITENS INCLUÍDOS, COM RENUMERAÇÃO DO SUBITEM SEGUINTE:**

10.4.2. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, devem ser declaradas por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.



10.4.3. No caso em que o emitente do atestado não seja profissional com habilitação no Sistema CONFEA/CREA, ou não possua em seu quadro técnico profissional habilitado nesse Sistema, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico elaborado por profissional habilitado no Sistema CREA/CONFEA, devendo esse laudo ser apresentado juntamente com o respectivo atestado;

10.4.4. Para efeito desta licitação, taxa média de execução de obra é o quociente entre a área coberta construída ou reformada e a quantidade de meses de construção ou reforma desta área em obra já executada pela licitante, que é objeto de comprovação pela documentação mencionada.

10.5. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata o inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei 8.666, de 1993, deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente, aprovada pela Administração.

10.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.7. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.7.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.7.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.7.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.7.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a



critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça(CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.10. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.11. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

---

## 11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

---

11.1. Após a divulgação da vencedora do grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.



11.2. A falta de manifestação motivada pela interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

---

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

---

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

---

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

---

#### 14. DO FORO

---

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 21 de março de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 1**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

#### **1. DA JUSTIFICATIVA**

---

A construção futura de edifício destinado a abrigar os gabinetes dos deputados federais requererá o aumento da capacidade do sistema de ar condicionado existente. Para tanto, há a necessidade de se abrigar novas unidades para resfriamento de líquido (*chillers*) já adquiridas pela Casa, o que demandará a contratação de laudo técnico com a avaliação da capacidade de carga da estrutura existente que ateste sua adequabilidade para adaptação estrutural com o fito de possibilitar a manutenção dos equipamentos a serem instalados.

---

#### **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

-- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

---

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| <b>GRUPO ÚNICO (ITENS 1 A 3)</b> | <b>ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL E PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL E DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b> |
|----------------------------------|---|

#### **ITEM 1 ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL**

**OBJETIVO GERAL:** elaboração de laudo técnico que avalie a capacidade de carga de estrutura existente e ateste sua adequabilidade para suporte de equipamentos que serão dispostos sobre ela.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Avaliação e descrição completa, inclusive com a elaboração de relatório “como construído”, dos elementos estruturais existentes no local a receber os equipamentos;
- Descrição completa da prova de carga e dos ensaios realizados na estrutura com os seus resultados;
- Avaliação da capacidade máxima de carga da estrutura existente que receberá os equipamentos, garantindo a segurança, em relação aos estados limites últimos (ELU) e de serviço (ELS), da estrutura como um todo e de cada uma de suas partes;
- Manifestação expressa acerca da capacidade da estrutura para



suportar, além de seu carregamento usual, as cargas provenientes das torres de arrefecimento do sistema de ar condicionado a serem colocadas sobre a estrutura, juntamente com sua base, em concreto armado;

- e) Avaliação do estado de conservação e utilização da estrutura existente, identificação de patologias em elementos estruturais e indicação dos serviços a serem realizados para recuperação dos elementos em processo de degradação.

**METODOLOGIA:** o laudo técnico será elaborado a partir da análise dos projetos arquitetônicos e estruturais (a serem fornecidos pela Câmara, quando houver) e pela inspeção no local, sendo necessários testes na estrutura, para determinação da resistência das peças.

**UNIDADE:** SERVIÇO

**QUANTIDADE:** 1

## **ITEM 2 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL**

**OBJETIVO GERAL:** realização de projeto executivo de reforço e adaptação da estrutura que receberá equipamentos do sistema de ar condicionado do Edifício Anexo IV, da Câmara dos Deputados.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** projeto executivo do reforço e recuperação estrutural – escopo principal.

**DESCRIÇÃO:** o projeto executivo do reforço e adaptação estrutural – escopo principal, abrangerá os seguintes serviços:

- 1 - Reforço e recuperação da estrutura que receberá os equipamentos do sistema de ar condicionado do Anexo IV da Câmara dos Deputados;
- 2 - Projeto de base de concreto armado para suportar a carga proveniente de torres de arrefecimento com vistas a uma distribuição uniforme de carregamento sobre a estrutura existente;
- 3 - Projeto de abertura com tampa em laje pré-moldada existente, que possibilite a manutenção dos equipamentos localizados no subsolo e o trânsito de veículos no local da abertura, sobre sua tampa.

Além do projeto executivo do reforço e adaptação estrutural, compõe esse serviço a seguinte documentação:

- 1- Memorial de cálculo;
- 2- Caderno de encargos;
- 3- Planilha orçamentária e composição de preço unitário;
- 4- Cronograma físico-financeiro.

**METODOLOGIA:** o projeto executivo será elaborado a partir da análise de laudo técnico e dos projetos arquitetônicos e estruturais (a serem fornecidos pela Câmara, quando houver) e pela inspeção no local, podendo ser necessários testes na estrutura, para determinação da resistência das peças.

**UNIDADE:** SERVIÇO

**QUANTIDADE:** 1

## **ITEM 3 ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**OBJETIVO GERAL:** realização de projeto executivo dos serviços complementares para as obras de adaptação da estrutura que receberá



equipamentos do sistema de ar condicionado do Edifício Anexo IV, da Câmara dos Deputados.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** projeto executivo – serviços complementares.

**DESCRIÇÃO:** o projeto executivo dos serviços complementares abrangerá os seguintes serviços:

- 1 - Projeto do Canteiro de Obras;
- 2 - Projeto de Escoramento e Estruturas Auxiliares;
- 3 - Plano de Segurança.

**METODOLOGIA:** o projeto executivo será elaborado a partir da análise de laudo técnico e dos projetos arquitetônicos e estruturais (a serem fornecidos pela Câmara, quando houver) e pela inspeção no local.

**UNIDADE:** SERVIÇO

**QUANTIDADE:** 1

---

#### 4. DA VISTORIA TÉCNICA

---

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes **deverão** realizar vistoria técnica para conhecer os locais e as dependências onde serão executados os serviços, a natureza, a área e as condições de sua execução.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto à Coordenação de Engenharia de Obras do Departamento Técnico (COENG/DETEC) da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-4119.

4.3. A licitante deverá anexar à proposta o Termo de Vistoria, elaborado conforme modelo constante do Anexo n. 8 deste Edital.

4.4. No Termo de Vistoria deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o ponto do servidor da COENG/DETEC que acompanhou a realização da vistoria.

4.5. Deverá a licitante observar:

4.5.1. No pavimento térreo:

- a) a existência de placas de concreto que se apoiam sobre a estrutura em questão assentadas sobre uma camada de enchimento de terra e que há um sistema de impermeabilização existente sob o referido enchimento;
- b) o fluxo de pedestres e de veículos nas adjacências que possam provocar interferências nos resultados dos experimentos.

4.5.2. No subsolo:

- a) as condições do teto, incluindo tubulações, forro, trechos de estrutura expostos e outros elementos que interfiram na execução dos experimentos;
- b) o posicionamento de todos os equipamentos montados na casa de máquinas.



---

## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

5.1. As condições de execução dos serviços do objeto da licitação a serem observadas pela Contratada estão descritas no Caderno de Especificações constante do Anexo n. 2.

5.2. A Contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato.

5.3. Local de entrega dos produtos: Coordenação de Engenharia de Obras, localizada no 19º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

5.4. Dia/Horário de entrega dos produtos: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

---

## 6. DO RECEBIMENTO

---

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

6.2. Após análise e aprovação dos produtos e, quando for o caso, o cumprimento de todas as exigências e observações contidas no Relatório de Análise da Fiscalização emitido para cada etapa, conforme disposto no Título 2 do Anexo n. 2, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório** referente à etapa.

6.3. O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório referente à 3ª etapa.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

---

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

---

7.1. Integram este Edital, os seguintes arquivos:

- a) ANEXO4-ARQ-PL-FLH-002-Planta pavim. inferior-PDF.pdf;
- b) ANEXO4-ARQ-PL-FLH-003- Planta térreo - PDF.pdf;
- c) ANEXO4-CASA\_MAQUINAS-STR-LV-FLH02-SUBSOLO-Teto-PDF.pdf;

**ALÍNEAS INCLUÍDAS:**

- d) ANEXO4-EIE-AP-FLH-001-R01-impl\_estudo\_torreAC\_VER3.pdf;



e) ASP 1070\_3100\_Rev.A\_2010.pdf.

7.2. Cópia do conjunto dos arquivos relacionados neste Título está disponível nos sítios eletrônicos indicados a seguir: <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>. e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

---

#### 8. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

---

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato a COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE OBRAS do DEPARTAMENTO TÉCNICO da Câmara dos Deputados, localizada no 19º andar, sala 1902, do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 21 de março de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 2**

### **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

---

#### **1. DO OBJETIVO**

---

Este documento discrimina as condições gerais que devem ser cumpridas na elaboração de laudo técnico que avalie a capacidade de carga de estrutura existente e ateste sua adequabilidade para suporte de equipamentos que serão dispostos sobre ela, bem como a realização de projeto executivo de adaptação estrutural para dotar a estrutura de capacidade para abrigar novas unidades de resfriamento de líquido (chillers) do sistema de ar condicionado do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília, Distrito Federal

Este documento discrimina as condições gerais que devem ser cumpridas na elaboração do projeto estrutural.

Os produtos esperados como resultado do contrato a ser firmado são:

##### **1.1. Laudo Técnico do serviço com as seguintes informações essenciais:**

- a) Avaliação e descrição completa - inclusive com a elaboração de relatório "como construído" - dos elementos estruturais existentes no local a receber os equipamentos;
- b) Descrição completa da prova de carga e dos ensaios realizados na estrutura com os seus resultados;
- c) Avaliação da capacidade máxima de carga da estrutura existente que receberá os equipamentos, garantindo a segurança, em relação aos estados limites últimos (ELU) e de serviço (ELS), da estrutura como um todo e de cada uma de suas partes;
- d) Manifestação expressa acerca da capacidade da estrutura para suportar - além de seu carregamento usual - as cargas provenientes das torres de arrefecimento do sistema de ar condicionado a serem colocadas sobre a estrutura, juntamente com sua base, em concreto armado;
- e) Avaliação do estado de conservação e utilização da estrutura existente, identificação de patologias em elementos estruturais e indicação dos serviços a serem realizados para recuperação dos elementos em processo de degradação.

##### **1.2. Projeto Executivo**



- a) de reforço e recuperação da estrutura que receberá os equipamentos do sistema de ar condicionado do Anexo IV da Câmara dos Deputados;
- b) de base de concreto armado para suportar a carga proveniente das torres de arrefecimento com vistas a uma distribuição uniforme de carregamento sobre a estrutura existente;
- c) de abertura com tampa em laje pré-moldada existente, que possibilite a manutenção dos equipamentos localizados no subsolo e o trânsito de veículos no local da abertura, sobre sua tampa.

1.3. **Memorial de Cálculo** que contemple os cálculos realizados sobre a estrutura existente, justificando a adoção de reforços estruturais, com base nos ensaios que deverão ser realizados para sua caracterização e determinação da capacidade de carga; a base de concreto armado, as aberturas e as respectivas tampas.

1.4. **Caderno de Encargos** contendo a descrição dos serviços necessários e a especificação dos materiais a serem empregados, conforme Projeto Executivo.

1.5. **Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário** dos serviços a serem executados, incluindo os projetos executivos e a realização de eventuais reparos na estrutura existente.

1.6. **Cronograma Físico-Financeiro** dos serviços a serem executados em consonância com o Projeto Executivo e o Caderno de Encargos;

1.7. **Projeto Executivo dos Serviços Complementares** contemplando os procedimentos necessários para execução dos serviços de acordo com a legislação, as normas técnicas pertinentes e as boas práticas de engenharia.

Para efeito deste Caderno de Especificações, esclarece-se que o termo “estrutura” refere-se a todo o sistema resistente, ou seja, fundações, blocos, pilares, vigas e lajes.

---

## 2. PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

---

2.1. O objeto deste Edital será dividido em 3 (três) etapas, conforme cronograma a seguir:

| ETAPA    | DESCRIÇÃO                             | PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO |
|----------|---------------------------------------|----------------------------|
| 1ª ETAPA | Produto a ser entregue: Laudo Técnico | 25 dias                    |



| <b>ETAPA</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO</b> |
|--------------|---|-----------------------------------|
| 2ª ETAPA     | Produtos a serem entregues: Projeto Executivo – Projetos, Memorial de Cálculo, Caderno de Encargos, Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário e Cronograma Físico-Financeiro | 20 dias                           |
| 3ª ETAPA     | Produto a ser entregue: Projeto Executivo – Serviços Complementares   | 15 dias                           |

2.1.1. A Contratada poderá apresentar cronograma de execução diverso do constante do item 2.1 deste anexo, desde que não altere o prazo total de execução, estando o novo cronograma sujeito à aprovação da Fiscalização.

2.1.2. Os prazos para execução das etapas serão contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço.

2.1.2.1. O início da etapa subsequente fica condicionado ao aceite pela fiscalização do(s) produto(s) entregue(s) na etapa anterior e expressa autorização para sua realização (Ordem de Serviço).

2.1.3. Os prazos constantes do cronograma incluem a correção dos itens apontados na análise da Fiscalização, quando couber.

2.2. Caso a Contratada consiga cumprir uma etapa em prazo inferior ao estipulado, os dias poderão ser acrescidos na etapa subsequente, a critério da Contratante.

2.3. Após a conclusão de cada etapa, a Contratada deverá encaminhar os produtos previstos para análise da Fiscalização.

2.4. A fiscalização disporá dos seguintes prazos estimados para análise do(s) produto(s) entregue(s):

| <b>ETAPA</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                      | <b>PRAZO ESTIMADO PARA ANÁLISE</b> |
|--------------|---------------------------------------|------------------------------------|
| 1ª ETAPA     | Produto a ser entregue: Laudo Técnico | 15 dias                            |



|          |   |         |
|----------|---|---------|
| 2ª ETAPA | Produtos a serem entregues: Projeto Executivo – Projetos, Memorial de Cálculo, Caderno de Encargos, Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário e Cronograma Físico-Financeiro | 15 dias |
| 3ª ETAPA | Produto a ser entregue: Projeto Executivo – Serviços Complementares   | 18 dias |

2.5. Após o término da análise dos produtos pela Fiscalização, será emitido Relatório de Análise da Fiscalização, que conterà as orientações e exigências a serem, obrigatoriamente, cumpridas.

2.6. A Fiscalização poderá solicitar o refazimento parcial ou total dos serviços, caso não estejam em conformidade com este Edital ou com o contrato firmado entre as partes, sem prejuízo das penalidades contratuais estabelecidas.

---

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

---

3.1. A Contratada somente iniciará cada etapa dos serviços após a assinatura da respectiva Ordem de Serviço emitida pela CÂMARA DOS DEPUTADOS.

3.2. A coordenação, o gerenciamento e o acompanhamento dos trabalhos serão de responsabilidade da equipe técnica da CÂMARA DOS DEPUTADOS.

3.3. As visitas técnicas serão acompanhadas por equipe técnica da Câmara dos Deputados.

3.4. A CÂMARA DOS DEPUTADOS designará a equipe de fiscalização, com profissionais habilitados do seu quadro de servidores efetivos, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

3.5. O responsável técnico pelo projeto deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões com a equipe de fiscalização da CÂMARA DOS DEPUTADOS, ou sempre que for solicitada a sua presença.

3.6. A Contratada deverá, antes de dar início à prestação dos serviços, apresentar análise preliminar de riscos elaborada por profissional especializado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.6.1. A análise deverá ser entregue à Fiscalização, que a encaminhará ao Setor de Engenharia de Segurança do Trabalho da Câmara dos Deputados, que, após sua aprovação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação, autorizará a execução dos serviços com ou sem restrições, por meio de formulário a ser emitido pelo requisitado à Fiscalização.

3.7. Durante os dias úteis:



- a) não será admitida a interrupção do trânsito nas adjacências do local em que se fará a análise da estrutura. Será feita apenas a sinalização adequada para garantir a segurança dos funcionários que desempenharão serviços na localidade. A sinalização será de responsabilidade da Contratada e os serviços somente poderão ser executados após liberação por parte da Fiscalização, com anuência da equipe de segurança do trabalho da Câmara dos Deputados;
- b) as máquinas do sistema de condicionamento de ar do Anexo IV da Câmara dos Deputados, localizadas sob a estrutura a ser avaliada, não poderão, em hipótese alguma, ser desligadas durante seu horário normal de funcionamento.

3.8. Toda comunicação entre a Contratada e a Câmara dos Deputados se dará por meio da Fiscalização.

---

#### 4. MEMORIAL DESCRITIVO

---

##### 4.1. Condições Gerais para Elaboração dos Projetos

Os projetos deverão ser elaborados de acordo com a descrição dos produtos a serem entregues, em consonância com o preconizado nas normas citadas neste Memorial Descritivo e de acordo com as seguintes diretrizes:

A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes condições gerais:

4.1.1. A análise do grau de comprometimento estrutural deve ser realizada através de visita técnica, antes da execução de qualquer procedimento experimental.

4.1.2. Os estudos e projetos serão norteados obrigatoriamente pelas instruções deste Caderno de Especificações, dos projetos em anexo, de informações fornecidas pela Contratante e das normas da ABNT pertinentes aos serviços objeto deste documento.

4.1.3. No que tange às estruturas de concreto armado deverão ser observadas as seguintes condições gerais.

4.1.3.1. A Contratada deverá efetuar o levantamento e avaliação das estruturas de concreto armado existentes na edificação, descrevendo as suas dimensões, configurações e eventuais patologias existentes.

4.1.3.2. A Contratada deverá apresentar projeto específico para execução de base para recebimento das torres de arrefecimento.

4.1.3.3. A Contratada deverá apresentar projeto de reforço e de recuperação da estrutura, na hipótese de esta não suportar a carga (torres de arrefecimento, base,



montagem dos equipamentos, trânsito de veículos leves e pesados) para a qual o estudo está sendo realizado.

4.1.4. Na inspeção preliminar, a Contratada deverá identificar os locais de concentração dos trabalhos de avaliação: pilares, lajes, juntas de dilatação, e outros.

4.1.5. Após a inspeção detalhada, a Contratada deverá apresentar à Contratante quais os ensaios, com detalhamento quantitativo e de localização, e métodos de avaliação da resistência e durabilidade serão necessários à confecção da avaliação das estruturas do edifício.

4.1.6. Se forem constatadas necessidades de intervenções estruturais (recuperação e/ou reforço) a Contratada deverá efetuar uma análise precisa das causas que as tornaram necessárias e o estudo detalhado dos efeitos produzidos e o apresentará a Contratante preliminarmente à entrega do Laudo Técnico.

4.1.7. A avaliação e consequente solução técnica adotada visará a menor intervenção possível, buscando o melhor custo-benefício.

4.1.8. Estudos e análises das condições estruturais deverão ser desenvolvidos de forma a assegurar a integridade da estrutura quando submetidas às novas cargas.

4.1.9. A avaliação estrutural deverá estabelecer a capacidade da estrutura em sua condição atual, como também analisar a possibilidade de levá-la às condições desejadas, considerando a segurança estrutural e as condições de estética e funcionalidade. Junto com o diagnóstico atual, o Laudo Técnico informará o tipo de solução necessária para que a laje suporte as torres de resfriamento.

4.1.10. Devido aos registros técnicos serem insuficientes por se tratar de um edifício antigo, como procedimentos preliminares de avaliação, a Contratada deverá realizar:

- a) Levantamento das características geométricas e constitutivas das peças estruturais com precisão de centímetro. As características geométricas deverão ser reproduzidas em desenhos (plantas, cortes, vistas e detalhes) elaborados em CAD e entregues à Contratante em meio digital vetorial bidimensional de extensão "DWG", compatível com o AutoCAD 2010;
- b) Cadastramento dos carregamentos mediante caracterização das cargas permanentes e acidentais atuantes na estrutura quanto ao tipo e posicionamento;
- c) Análise de informações relativas à sua idade, as normas vigentes à época da execução, coeficientes de segurança prescritos e análises de obras similares construídas na mesma época.

4.1.11. No intuito de dirimir dúvidas quanto à estabilidade da estrutura, a integridade dos materiais da construção e diante da nova utilização da estrutura (eventuais carregamentos excepcionais), na falta dos elementos de projeto do edifício, inclusive



do projeto estrutural e do desconhecimento das condições construtivas serão realizados:

- a) Ensaio de provas de carga, conforme norma ABNT NBR 9607:2012 em estrutura de concreto que suportará as torres de arrefecimento;
- b) Provas de carga estarão condicionadas à utilização prevista da estrutura e ao estado limite de utilização relativa à deformação e fissuração, mediante:
  - Execução de carregamento de prova correspondente à carga de utilização majorada pelos coeficientes de segurança previstos em norma. O carregamento deverá ser realizado em etapas para possibilitar a verificação do comportamento elástico de lajes e vigas;
  - Acompanhamento da evolução/movimentação das fissuras e deslocamentos eventualmente existentes, bem como das que venham a ocorrer durante o carregamento, com o emprego de aparelhos de medição, tais como fissurômetros e deflectômetros.

4.1.12. Para conhecimento das condições de conservação de elementos das estruturas deverá ser realizada inspeção técnica da estrutura a ser estudada.

4.1.12.1. A inspeção técnica deverá:

- a) considerar, as vinculações, ou eventuais restrições existentes, caracterizando a tipologia do conjunto;
- b) deverá registrar e classificar os sinais de deterioração dos materiais, patologias, existência de fissuras, deformações, movimentação de juntas ou recalques, intensidade e frequência dos carregamentos já ocorridos na estrutura e demais dados relevantes. As anomalias deverão ser mapeadas e registradas através de fotos.

4.1.13. Os estudos prévios de desempenho da estrutura deverão permitir prognosticar a sua capacidade portante e as hipóteses do comportamento estático da estrutura, a serem confirmadas através de carregamentos especiais.

4.1.14. Os critérios de ensaio deverão estar condicionados por estudos prévios que possibilitem avaliar o coeficiente de segurança, o dimensionamento do carregamento, a escolha dos efeitos e pontos da estrutura a serem controlados, a previsão teórica dos efeitos, as tolerâncias dos desvios e os critérios de aceitação para as fases do carregamento.



4.1.15. O número de seções ou pontos de controle a serem instrumentados deve ser suficiente para o controle do desempenho da estrutura. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização proposta com os pontos de controle antes do início das provas de carga para aprovação.

4.1.16. Caso o resultado dos testes sobre a amostragem mínima selecionada inicialmente seja heterogêneo, o quantitativo de trechos analisados deverá ser ampliado até que a nova amostragem permita a confiabilidade da análise da estrutura.

4.1.17. Para a instalação, leitura dos aparelhos de medida e inspeção da estrutura, devem ser executados, sob responsabilidade da Contratada, acessos, andaimes e proteções que garantam a segurança do pessoal e atendam às normas de segurança do trabalho vigentes.

4.1.18. A Avaliação Estrutural deverá culminar na realização do Laudo Técnico.

4.1.19. Economicidade por meio de soluções racionais, visando reduzir os custos de manutenção e operação.

4.1.20. Especificação de materiais de boa qualidade, de acordo com as melhores práticas construtivas, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade e competição no mercado.

#### 4.2. Normas

Os projetos deverão atender integralmente às Normas vigentes, dentre as quais, sem prejuízo das demais, destacam-se:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.
- Normas da ABNT e do INMETRO:
- NBR 8800:2007: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios – Procedimento;
- NBR 6118:2003: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR 6120:1980: Cargas para cálculo de estruturas de edificações – Procedimento;
- NBR 6123:1988: Força devido ao vento em edificações – Procedimento;
- NBR 5000:1981: Chapas grossas de aço de baixa liga e alta resistência mecânica;



- NBR 9607:2013: Prova de Carga em Estruturas de Concreto Armado e Protendido;
- NBR 8681:2003: Ações de segurança nas estruturas – Procedimento;
- NBR 10067:1995 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;
- NBR 14432:2001: Exigências de resistência ao fogo de Elementos construtivos de edificações – Procedimento;
- NBR 9062:2001: Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado.
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.
- Normas e Códigos Estrangeiros que podem ser utilizados na ausência de normatização brasileira:

A lista acima não é exaustiva e deverá ser considerada a versão mais atualizada da norma.

#### 4.3. Descrição e Detalhamento dos Produtos a Serem Entregues

De modo a ordenar os trabalhos, garantindo um melhor acompanhamento da fiscalização, o objeto do contrato deverá ser entregue na forma de produtos, nesta ordem:

- Laudo Técnico;
- Projeto Executivo – Escopo Principal;
- Projeto Executivo – Serviços Complementares.

A forma de apresentação deverá ser a descrita no item 4.4 deste Memorial Descritivo.

##### 4.3.1. Laudo Técnico

O Laudo Técnico deve ser realizado de acordo com visita, avaliação técnica, ensaios realizados e solicitações exigidas pelo órgão fiscalizador, de forma que sejam definidas as diretrizes que serão adotadas no Projeto Executivo.



A apresentação do Laudo Técnico deve ser por meio de desenhos, detalhamentos, descrições, ou outros componentes, de modo que garanta seu perfeito e completo entendimento, contemplando os seguintes aspectos:

- a) Na concepção do projeto de engenharia serão definidos carregamentos a que a estrutura estará submetida, comprimentos e características geométricas da peça estrutural, plano de cargas aplicadas ao suporte da estrutura, cálculos dos esforços atuantes nas seções ou em pontos importantes da estrutura, quantidades de aço e outros itens necessários ao perfeito entendimento para a concepção da obra;
- b) A Contratada deverá considerar na avaliação estrutural as sobrecargas oriundas do transporte (incluindo o veículo transportador), da descarga e do posicionamento das torres de arrefecimento sobre a base destinada à sua acomodação, devendo fazer as observações necessárias com vistas a garantir a integridade estrutural e a segurança quando da realização desses procedimentos;
- c) Também deverá ser considerado, na avaliação estrutural, a carga proveniente do trânsito de veículos sobre a estrutura, inclusive o de caminhões que descarregam materiais (tais como água e papéis), que também sobrecarregam o sistema.
- d) Elaboração de laudo técnico, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

**i. Identificação dos seguintes itens:**

- Tipo de estrutura;
- Nome da obra e sua localização;
- Proprietário;
- Solicitante do ensaio;
- Executor do ensaio;
- Dados sobre a execução da obra: projeto, construção e fiscalização;
- Datas de execução da obra e do ensaio;
- Condições de utilização da estrutura até a data do ensaio.



**ii. Objetivo da prova de carga:**

Declaração dos motivos que levaram à execução da prova de carga, ações externas previstas em sua utilização e condições aceitáveis, relativas à fissuração e deformações.

**iii. Estado de construção e conservação da estrutura:**

Devem constar os relatórios de inspeção executado conforme o item 4.4 da norma brasileira ABNT NBR 9607:2013 e o relatório de “Como Construído”.

Deverá ser fornecida a relação das patologias eventualmente encontradas, por tipo de dano, patologia ou anomalia.

**iv. Estudos teóricos prévios:**

Os estudos teóricos prévios devem ser apresentados, constando o seguinte:

- Hipóteses adotadas;
- Métodos de cálculo;
- Dimensionamento do carregamento;
- Fator de segurança do ensaio;
- Previsões teóricas;
- Critérios de aceitação dos resultados.

**v. Carregamento de ensaio:**

Descrição das características do carregamento de prova e das seções ou pontos de aplicação deste na estrutura, etapas de carregamento, aferição das cargas.

**vi. Aparelhos de medida:**

Sobre a medição dos efeitos controlados durante o carregamento de prova devem ser apresentadas as seguintes informações:

- Localização dos aparelhos na estrutura com indicação de suas finalidades;



- Características dos aparelhos utilizados: modelo, precisão, amplitude;
- Aferição dos aparelhos.

**vii. Controles efetuados durante o carregamento da estrutura:**

Devem ser descritas todas as providências tomadas, visando à garantia da segurança do ensaio, como:

- Etapas de carregamento;
- Cotejo entre medidas e previsões teóricas para cada etapa;
- Eventuais correções das medidas;
- Inspeções efetuadas durante os ensaios com registros e eventuais fissuras;
- Registro fotográfico das diversas etapas de carregamento.

**viii. Definição das condições de utilização da estrutura:**

A partir das análises do desempenho da estrutura para os carregamentos de prova, devem ser estabelecidas as condições de sua utilização, considerando:

- O estado de conservação da estrutura;
- A carga máxima do ensaio.

A Contratada deverá considerar, na avaliação estrutural, as sobrecargas oriundas do transporte, descarga e posicionamento das torres de arrefecimento sobre a base destinada à sua acomodação, bem como o fato de que o estacionamento e as pistas de rolamento continuarão sendo utilizados, após a instalação das máquinas de ar-condicionado, tanto para o transporte de pessoas quanto para descarregar materiais (água, papéis, equipamentos etc.).

**ix. Conclusão:**



O relatório final deve ser concluído pela declaração do cumprimento ou não dos objetivos da prova de carga. E caso negativo, as razões devem ser apontadas em item específico do relatório final.

Deverá haver a manifestação expressa acerca da capacidade máxima de carregamento da estrutura e sua aptidão para suporte - além de seu carregamento usual - das cargas provenientes das torres de arrefecimento do sistema de ar condicionado a serem colocadas sobre a estrutura, considerando-se inclusive o transporte e colocação dos equipamentos no local, juntamente com sua base, em concreto armado;

**x. Recomendações:**

O relatório final deve conter todas as recomendações que se fizerem necessárias à correta execução dos serviços objeto deste Caderno de Especificações.

a) Verificação das constatações e recomendações feitas no Laudo Técnico com apresentação de justificativa técnica para a adoção destas no Projeto a ser elaborado. Deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes pontos:

- **Reforço e recuperação estrutural** da edificação existente, caso necessite;
- **Base em concreto armado** que suportará as torres de arrefecimento;
- **Abertura com tampa** nas lajes de cobertura.

**4.3.2. Projeto Executivo – Escopo Principal**

O Projeto Executivo consiste no detalhamento de todos os elementos que compõem a estrutura que receberá as torres de arrefecimento de água, devendo observar as seguintes condicionantes:

- O projeto deverá considerar a necessária interação entre a estrutura existente e a estrutura a ser construída para apoio das torres de arrefecimento, com vistas à adequada distribuição de esforços provenientes dos equipamentos na estrutura subjacente;



- Cada componente utilizado terá sua forma de instalação integralmente definida e indicada em pelo menos um desenho com todos os detalhes necessários para sua execução;
- Quando houver diferentes formas de montagem de um mesmo componente, os desenhos indicarão separadamente cada uma dessas formas com todos os detalhes para sua execução, inclusive com a numeração dos elementos utilizados;
- Para efeito de quantificação dos componentes utilizados, cada componente deverá ser numerado e quantificado em pelo menos um desenho, de forma a permitir a verificação do total apresentado no Orçamento de Referência.
- Especificação das tampas a serem utilizadas, com as discriminações de suas características técnicas e do tratamento anticorrosivo, caso seja aplicável à solução a ser adotada;

Descrição dos pontos que serão abordados:

- Reforço e recuperação estrutural:** será composto por desenhos, plantas, cortes e detalhes, necessários e suficientes para a execução completa de eventual reforço e recuperação estrutural, com vistas a dotar a estrutura de condições adequadas de suporte às novas cargas a ela impostas, e reestabelecer as condições de segurança e funcionalidade estrutural, que possam ter sido comprometidas na eventual ocorrência de anomalias e patologias;
- Base de concreto armado:** será composto por desenhos, plantas, cortes e detalhes, necessários e suficientes para a execução completa da base em concreto armado que suportará as torres de arrefecimento;

O projeto deverá contemplar, em sua totalidade, a devida e adequada interação entre a estrutura existente e a estrutura a ser executada;

- Aberturas com tampa:** será composto por desenhos, plantas, cortes e detalhes, necessários e suficientes para a execução completa de três aberturas (e respectivas tampas), em laje pré-moldada existente, em dimensões adequadas para a manutenção dos equipamentos localizados no subsolo e o trânsito de veículos no local da abertura, sobre sua tampa.

O projeto deverá contemplar, em sua totalidade, a devida e adequada interação entre a estrutura existente e a estrutura a ser executada.



Deverá ser observada também a integral segurança das pessoas e dos equipamentos localizados sob a laje, que não serão paralisados durante seu horário normal de funcionamento, em hipótese alguma, para a execução dos serviços.

Os produtos esperados consistem:

**a) Memorial de Cálculo:**

O Memorial de Cálculo deverá referir-se a todos os componentes que se fizerem necessários à avaliação estrutural, inclusive os dados relativos aos ensaios aplicados, e aqueles indispensáveis ao dimensionamento das bases.

Deverão ser analisados os seguintes aspectos:

- Critérios de projeto;
- Métodos de cálculos;
- Estados limites considerados;
- Combinações de ações adotadas;
- Carregamentos de projeto;
- Coeficientes de segurança;
- Materiais especificados;
- Cálculo dos quantitativos dos materiais elencados nas planilhas orçamentárias;
- Normas utilizadas.

**b) Caderno de Encargos:**

Deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

- O Caderno de Encargos deverá referir-se individualmente a cada componente utilizado no projeto, identificando suas características mínimas aceitáveis, indicando, quando for o caso, no mínimo, 3 (três) marcas de referência deste componente. Não sendo possível indicar mais de 1 (uma) marca, a contratada deverá apresentar justificativa técnica para adoção da marca apresentada, baseando-se em catálogos dos produtos e, preferencialmente, em bibliografia especializada;
- O Caderno de Encargos identificará cada serviço a ser realizado para a conclusão da obra, inclusive a metodologia executiva aplicada para o transporte e posicionamento das torres de arrefecimento, indicando todos os cuidados eventualmente necessários;



- Cada componente ou serviço identificado no Caderno de Encargos receberá uma numeração única, que o permita relacionar com o mesmo item do Orçamento de Referência e dos desenhos;
- No caso em que o dimensionamento de um componente seja baseado na aplicação de determinada regra de cálculo (tal como taxa de ocupação, vazão, etc.), sua aplicação deverá ser explicitada no Memorial de Cálculo.

**c) Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário:**

De acordo com o dimensionamento, detalhamento e caderno de encargos, deverão ser apresentados Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário detalhados, que contemplem todos os serviços necessários para execução da obra e respectivas composições, sendo vedada a utilização de unidade a título de verba ou congêneres.

Em regra, deverão ser adotados serviços constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da Caixa Econômica Federal.

A empresa deverá entregar todas as composições utilizadas na elaboração do Orçamento de Referência.

Para os insumos ou serviços inexistentes na tabela do SINAPI, deverá ser apresentada pesquisa de mercado, com no mínimo 3 (três) cotações comprovadas e, na impossibilidade de apresentar as três cotações, deverá ser apresentada justificativa fundamentada.

No caso de serviços compostos, deverá ser apresentada a memória de cálculo, a fim de comprovar os coeficientes de cada um dos itens, de materiais, mão de obra e equipamentos, que compõem o serviço.

O Orçamento de Referência e a Composição de Custo Unitário deverão ser apresentados conforme modelo a ser fornecido pela CÂMARA DOS DEPUTADOS.

**d) Cronograma Físico-Financeiro:**

Constarão no Cronograma Físico-Financeiro todos os serviços que existem no Orçamento de Referência e que sejam inerentes à realização dos serviços propostos.

**4.3.3. Projeto Executivo – Serviços Complementares**



O Projeto Executivo – Serviços Complementares deverá apresentar os procedimentos necessários para execução dos serviços de acordo com as boas práticas de engenharia, de modo que estejam garantidas as condições adequadas quanto ao aspecto construtivo e de segurança.

Deverão ser entregues os seguintes itens:

**a) Projeto do Canteiro de Obras**

O projeto do canteiro de obras deverá contemplar o detalhamento das construções provisórias do canteiro de obras, inclusive com dimensionamento da área de descarga e estocagem de peças, áreas de isolamento e outros desenhos, detalhes e informações que se façam necessárias para a perfeita implantação da obra.

**b) Projeto de Escoramento e Estruturas Auxiliares**

Esse projeto contempla quaisquer condições especiais de montagem ou quaisquer considerações exigidas pela concepção de Projeto, tais como, escoramentos ou macaqueamento hidráulico que devam ser ajustados ao andamento da montagem, para aplicar ou manter contraflechas ou para manter o posicionamento da estrutura dentro das tolerâncias especificadas.

O Contratado deverá especificar e apresentar o dimensionamento e detalhamento das bases, se necessárias, para equipamentos e estruturas auxiliares, além de elaborar plano de instalação e retirada das estruturas e aparelhos auxiliares de montagem.

**c) Plano de Segurança**

Apresentar o plano de segurança com a especificação de equipamentos de proteção individual, dimensionamento de proteções contra quedas e acidentes, montagem e desmontagem de plataformas de trabalho e meios de acesso do pessoal as frentes de montagem. O Plano de Segurança deverá estar em estrita consonância com as normas de segurança vigentes.

**4.4. Apresentação dos Trabalhos**

Os produtos a serem entregues serão fundamentados em análises técnicas e ensaios realizados na estrutura destinada a receber os equipamentos do sistema de ar condicionado da Câmara dos Deputados a partir das informações disponibilizadas pela Contratante e anexadas a este Edital. Os desenhos estruturais serão realizados



em conformidade com os critérios para produção de projetos técnicos listados na Parte I do presente Caderno de Especificações.

A Contratada deverá cumprir as seguintes orientações acerca dos produtos:

- a) Os arquivos referentes a desenhos deverão ser entregues, em cada etapa e para cada projeto, da seguinte forma:
  - Impressos em 2 (duas) vias;
  - Em meio digital vetorial bidimensional de extensão “DWG”, compatível com o AutoCAD 2010, fornecido em “Compact Disc”, com nomenclatura de camadas seguindo os padrões de intercambiabilidade de projetos da AsBEA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA;
  - Em meio digital, extensão “PDF”;
  - Em meio digital, extensão “PLT”.
- b) Os arquivos deverão ser elaborados com matrizes, fornecidas e atualizadas pela CÂMARA DOS DEPUTADOS, utilizadas como referência cruzada, conforme orientações da Fiscalização e em conformidade com a intercambiabilidade de projetos da AsBEA;
- c) Os padrões de prancha, nomenclatura de arquivos, camadas (layers) e demais formatações de todos os documentos deverão seguir os padrões a serem fornecidos pela CÂMARA DOS DEPUTADOS, que é baseado no documento “***Diretrizes gerais para intercambialidade de projetos em CAD***”, da AsBEA;
- d) Os arquivos referentes ao memorial de cálculo deverão ser entregues, em cada etapa e para cada projeto:
  - Impressos em 2 (duas) vias;
  - Em meio digital, extensão “docx” ou, alternativamente, “xlsx”.
- e) Os arquivos referentes aos cadernos de encargos deverão ser entregues, em cada etapa e para cada projeto:
  - Impressos em 2 (duas) vias;
  - Em meio digital, extensão “docx”.



- f) Os arquivos referentes ao Orçamento de Referência e à composição de custos, além do cronograma físico-financeiro, deverão ser entregues, em cada etapa e para cada projeto:
- Impressos em 2 (duas) vias;
  - Em meio digital, extensão “xlsx”.

Brasília, 21 de março de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 3**  
**DA CONTRATAÇÃO**

---

**1. DO CONTRATO**

---

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O Contrato terá duração de doze meses, contados da data de sua assinatura.

1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

**2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.



---

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

#### 3.1. São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
  - b) executar todos os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto do contrato;
  - c) responsabilizar-se pelo desenvolvimento de todos os projetos que compõem o objeto da licitação;
  - d) apresentar todos os serviços, inclusive os projetos completos, conforme as orientações que se referem aos critérios para produção de projetos técnicos;
  - e) apresentar, para arquivo da Contratante, cópias dos produtos entregues em meio digital vetorial bidimensional de extensão “.dwg”, compatível com AutoCAD 2010, fornecidas em *compact disc*, e 2 (duas) vias impressas de cada projeto, com os carimbos de aprovado por cada órgão competente, quando couber;
  - f) promover e conduzir a realização de reuniões de compatibilização entre todos os projetos que compõem o objeto da licitação;
  - g) arcar com as despesas concernentes a taxas, licenças e emolumentos que venham a ser obrigatórios até o término da vigência do contrato;
  - h) recolher os encargos trabalhistas referentes a execução dos serviços, conforme disposto no art. 71 da Lei n. 8.666/93;
  - i) realizar o levantamento *in loco* das instalações existentes no local que terão interferência e interligação com o projeto que será desenvolvido;
  - j) apresentar relatório contendo análise e justificativas no tocante às alternativas, soluções e critérios adotados no desenvolvimento dos projetos;
  - k) participar, ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, de reuniões periódicas, conforme agendamento durante a execução do contrato, entre o responsável técnico pelos projetos e a equipe técnica da Câmara dos Deputados, a fim de apresentação dos trabalhos e sua análise;
- k.1) as reuniões entre a equipe técnica da Câmara dos Deputados e os projetistas contratados serão previamente agendadas e realizadas nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.



- k.2) O responsável técnico pelos projetos deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões com a equipe técnica do Contratante ou sempre que seja solicitada sua presença.
- l) efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações nos projetos para as devidas adequações;
  - m) arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, diárias e outras que porventura vierem a ocorrer;
  - n) realizar os serviços de que trata o objeto da licitação nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pelo Órgão Responsável nos prazos previamente notificados;
  - o) apresentar pareceres técnicos ou quaisquer esclarecimentos, quando solicitados pelo Órgão Responsável, sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da solicitação;
  - p) prestar todos os esclarecimentos necessários até o final do procedimento licitatório de contratação da empresa responsável pela execução da obra decorrente dos projetos objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
  - q) manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados nos prazos estabelecidos, não sendo aceitável atraso sob justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão, dentre outros motivos análogos;
  - r) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - s) acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos feitos por parte do Órgão Responsável;
  - t) comunicar imediatamente, por intermédio do Órgão Responsável, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
  - u) apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



3.2. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

3.3. Caberá à Contratada providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto deste contrato, de acordo com a legislação vigente, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.**

---

#### 4. DO PAGAMENTO

---

4.1. O objeto aceito pela Câmara dos Deputados será pago em 4 (quatro) parcelas, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável, conforme quadro a seguir:

| <b>PARCELA</b> | <b>PERCENTUAL A SER PAGO</b>             | <b>CONDIÇÃO</b>  |
|----------------|--|--|
| <b>1ª</b>      | <b>42,81% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO</b> | Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório referente à 1ª etapa |
| <b>2ª</b>      | <b>30,33% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO</b> | Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório referente à 2ª etapa |
| <b>3ª</b>      | <b>6,86% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>  | Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório referente à 3ª etapa |
| <b>4ª</b>      | <b>20% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>    | Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo                      |

4.1.1. Os recebimentos provisórios e o recebimento definitivo se darão conforme o disposto no Título 6 do Anexo n. 1.

4.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

Brasília, 21 de março de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 4**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
    - a) advertência, formalizada por escrito;
    - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
    - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
  - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

6.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

7. Findo o último prazo fixado no item 2 da Tabela de Multas constante do item 12, sem que a Contratada tenha concluído a etapa, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8. A Contratada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução.

9. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

11. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 10 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

| <b>INFRAÇÃO</b>   | <b>PERCENTUAIS<br/>(sobre o valor<br/>total do contrato)</b> |
|---|--|
| <b>CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL, PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:</b>                                   |  |
| 1. Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência | <b>1%</b>  |
| 2. Deixar de cumprir o prazo máximo para execução das etapas do serviço, de acordo com o Anexo n.2:   |  |
| atraso de até 10 dias.....  | <b>2,5%</b>  |
| atraso de 11 até 20 dias.....   | <b>5%</b>  |
| atraso de 21 dias em diante.....  | <b>10%</b>   |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 14/2014**  
Processo n. 104.958/2013

| <b>INFRAÇÃO</b>   | <b>PERCENTUAIS<br/>(sobre o valor<br/>total do contrato)</b> |
|---|--|
| 3. Não providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme disposto no item 3.3 do Anexo n. 3, por dia de atraso  | <b>1%</b>  |
| 4. Deixar de promover e conduzir a realização de reuniões de compatibilização entre todos os projetos que compõem o objeto da licitação ou de participar de reuniões periódicas entre o responsável técnico pelo Projeto e a equipe técnica da Câmara dos Deputados, para apresentação dos trabalhos e análise ao longo do desenvolvimento dos serviços, nos termos do Anexo n. 2, por ocorrência | <b>2,5%</b>  |
| 5. Deixar de apresentar pareceres técnicos ou quaisquer esclarecimentos solicitados pela equipe de fiscalização da Câmara dos Deputados, nos prazos previamente notificados, quando solicitados, conforme disposto no Anexo n. 2, por dia de atraso   | <b>0,5%</b>  |
| 6. Deixar de prestar todos os esclarecimentos necessários até o final do procedimento licitatório de contratação da empresa responsável pela execução da obra decorrente dos projetos objeto deste Edital, sem qualquer ônus adicional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no Anexo n. 2, por dia de atraso  | <b>0,5%</b>  |

Brasília, 21 de março de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 5**

**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página  
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/14**

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação estrutural e projetos de cálculo estrutural para reforço e adaptação de estrutura.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_



À  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| Item<br>(1)               | Discriminação dos serviços<br>(2)   | Quant.<br>(3) | Un.<br>(4) | Preço<br>unitário<br>(5) | Pr. unitário<br>com BDI<br>(6) = (5) x (1<br>+ BDI) | Preço<br>total<br>(7) = (3) x (6) | Total do<br>item<br>(8) | Total global<br>acumulado<br>(9) | Máximo<br>preço<br>unitário<br>aceitável<br>(10) |
|---------------------------|---|---------------|------------|--------------------------|---|-----------------------------------|-------------------------|----------------------------------|--|
| <b>PROJETO BÁSICO</b>     |   |               |            |                          |   |                                   |                         |                                  |  |
| <b>PRODUTOS ESPERADOS</b> |   |               |            |                          |   |                                   |                         |                                  |  |
| 1                         | <b>Laudo técnico de avaliação estrutural com manifestação expressa acerca da capacidade de estrutura para suportar - além de seu carregamento usual as cargas provenientes de duas torres de arrefecimento do sistema de ar condicionado a serem colocadas sobre a estrutura, juntamente com sua base, em concreto armado.</b>  |               |            |                          |   |                                   |                         |                                  |  |
| 1.1                       | Ensaio de prova de carga e verificação dos <b>estados limites</b> de serviço em <b>elementos fletidos vigas e lajes</b> e <b>instabilidade dinâmica</b> , com identificação dos serviços a serem realizados para reforço estrutural ou recuperação dos elementos em processo de degradação, inclusive vistoria e laudo técnico. | 1,00          | un.        |                          |   |                                   |                         |                                  | 34.917,58  |
| 1.2                       | Relatório de avaliação da capacidade máxima de carga de estrutura existente que receberá os equipamentos, inclusive desenhos e registro fotográfico.  | 1,00          | un.        |                          |   |                                   |                         |                                  | 3.335,33   |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 14/2014**  
Processo n. 104.958/2013

| Item (1)  | Discriminação dos serviços (2)  | Quant. (3) | Un. (4)        | Preço unitário (5) | Pr. unitário com BDI (6) = (5) x (1 + BDI) | Preço total (7) = (3) x (6) | Total do item (8) | Total global acumulado (9) | Máximo preço unitário aceitável (10) |
|---|---|------------|----------------|--------------------|--|-----------------------------|-------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| 1.3   | Avaliação e descrição completa - inclusive com a elaboração de relatório "como construído" - dos elementos estruturais existentes no local a receber os equipamentos.   | 660,60     | m <sup>2</sup> |                    |  |                             |                   |                            | 37,10                                |
| <b>Total do Item 1 do grupo único do objeto R\$</b> |   |            |                |                    |  |                             |                   |                            |                                      |
| <b>2</b>  | <b>Projeto Executivo</b>  |            |                |                    |  |                             |                   |                            |                                      |
| 2.1   | Projeto Executivo de reforço e recuperação da estrutura que receberá os equipamentos do sistema de ar condicionado do Anexo IV da Câmara dos Deputados  | 183,21     | m <sup>2</sup> |                    |  |                             |                   |                            | 49,05                                |
| 2.2   | Projeto de base em concreto armado para suportar a carga proveniente das torres de arrefecimento com vistas a uma distribuição uniforme de carregamento sobre a estrutura existente.  | 98,58      | m <sup>2</sup> |                    |  |                             |                   |                            | 49,05                                |
| 2.3   | Projeto Executivo de aberturas com tampa em laje pré-moldada existente, que possibilitem a manutenção dos equipamentos localizados no subsolo e o trânsito de veículos no local da abertura, sobre sua tampa.                           | 227,70     | m <sup>2</sup> |                    |  |                             |                   |                            | 49,05                                |
| 2.4   | Memorial de Cálculo de base em concreto armado, das aberturas e respectivas tampas e da avaliação da estrutura existente, com base nos ensaios que deverão ser realizados para sua caracterização e determinação da capacidade de carga | 4,00       | un.            |                    |  |                             |                   |                            | 2.781,66                             |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 14/2014**  
Processo n. 104.958/2013

| Item<br>(1)   | Discriminação dos serviços<br>(2)   | Quant.<br>(3) | Un.<br>(4)     | Preço<br>unitário<br>(5) | Pr. unitário<br>com BDI<br>(6) = (5) x (1<br>+ BDI) | Preço<br>total<br>(7) = (3) x (6) | Total do<br>item<br>(8) | Total global<br>acumulado<br>(9) | Máximo<br>preço<br>unitário<br>aceitável<br>(10) |
|---|---|---------------|----------------|--------------------------|---|-----------------------------------|-------------------------|----------------------------------|--|
| 2.5   | Caderno de Encargos contendo a descrição dos serviços necessários e a especificação dos materiais a serem empregados  | 1,00          | un.            |                          |   |                                   |                         |                                  | 2.781,66   |
| 2.6   | Planilha Orçamentária e Composição de Preço Unitário dos serviços a serem executados, incluindo os projetos executados e a realização de eventuais reparos na estrutura existente | 1,00          | un.            |                          |   |                                   |                         |                                  | 2.781,66   |
| 2.7   | Cronograma Físico-Financeiro dos serviços a serem executados  | 1,00          | un.            |                          |   |                                   |                         |                                  | 2.781,66   |
| <b>Total do Item 2 do grupo único do objeto R\$</b> |   |               |                |                          |   |                                   |                         |                                  |  |
| <b>3</b>  | <b>Projeto Executivo - Serviços Complementares</b>  |               |                |                          |   |                                   |                         |                                  |  |
| 3.1   | Projeto do Canteiro de Obras  | 660,60        | m <sup>2</sup> |                          |   |                                   |                         |                                  | 5,40   |
| 3.2   | Projeto de Escoramento e Estruturas Auxiliares  | 660,60        | m <sup>2</sup> |                          |   |                                   |                         |                                  | 4,88   |
| 3.3   | Plano de Segurança  | 1,00          | un.            |                          |   |                                   |                         |                                  | 3.262,84   |
| <b>Total do Item 3 do grupo único do objeto R\$</b> |   |               |                |                          |   |                                   |                         |                                  |  |

**BDI:**        % (..... por cento)



| ITEM                                    | DESCRIÇÃO   | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$                    | PREÇO TOTAL R\$ |
|---|---|-----|--------|---------------------------------------|-----------------|
| <b>GRUPO ÚNICO (ITENS 1 A 3)</b>        | <b>ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL E PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL E DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b> |     |        |                                       |                 |
| 1                                       | ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL   | SV  | 1      |                                       |                 |
| 2                                       | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL   | SV  | 1      |                                       |                 |
| 3                                       | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES  | SV  | 1      |                                       |                 |
|   |   |     |        | <b>PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO R\$</b> |                 |
| PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO POR EXTENSO: |   |     |        |                                       |                 |

**Os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 2 do Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME CONSTANTE DO ANEXO N. 2 DO EDITAL.**

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.



Declaramos que prestaremos todos os esclarecimentos necessários até o final do procedimento licitatório de contratação da empresa responsável pela execução da obra decorrente dos projetos objeto deste Edital, sem qualquer ônus adicional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O TÍTULO 9 DO EDITAL.**

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 21 de março de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



ANEXO N. 6

ORÇAMENTO ESTIMADO

| Item<br>(1)               | Discriminação dos serviços<br>(2)  | Quant.<br>(3) | Un.<br>(4)     | Preço<br>unitário<br>(5) | Pr. unitário<br>com BDI<br>(6) = (5) x (1<br>+ BDI) | Preço<br>total<br>(7) = (3) x<br>(6) | Total do<br>item<br>(8) | Total global<br>acumulado<br>(9) | Máximo<br>preço<br>unitário<br>aceitável<br>(10) |
|---------------------------|--|---------------|----------------|--------------------------|---|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|--|
| <b>PROJETO BÁSICO</b>     |  |               |                |                          |   |                                      |                         |                                  |  |
| <b>PRODUTOS ESPERADOS</b> |  |               |                |                          |   |                                      |                         |                                  |  |
| <b>1</b>                  | <b>Laudo técnico de avaliação estrutural com manifestação expressa acerca da capacidade de estrutura para suportar - além de seu carregamento usual as cargas provenientes de duas torres de arrefecimento do sistema de ar condicionado a serem colocadas sobre a estrutura, juntamente com sua base, em concreto armado.</b> |               |                |                          |   |                                      |                         |                                  |  |
| 1.1                       | Ensaio de prova de carga e verificação dos <b>estados limites</b> de serviço em <b>elementos fletidos vigas e lajes e instabilidade dinâmica</b> , com identificação dos serviços a serem realizados para reforço estrutural ou recuperação dos elementos em processo de degradação, inclusive vistoria e laudo técnico.       | 1,00          | un.            | 27.622,48                | 34.917,58   | 34.917,58                            |                         |                                  | 34.917,58  |
| 1.2                       | Relatório de avaliação da capacidade máxima de carga de estrutura existente que receberá os equipamentos, inclusive desenhos e registro fotográfico.   | 1,00          | un.            | 2.638,50                 | 3.335,33  | 3.335,33                             |                         |                                  | 3.335,33   |
| 1.3                       | Avaliação e descrição completa - inclusive com a elaboração de relatório "como construído" - dos elementos estruturais existentes no local a receber os equipamentos.  | 660,60        | m <sup>2</sup> | 29,35                    | 37,10   | 24.508,26                            |                         |                                  | 37,10  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 14/2014**  
Processo n. 104.958/2013

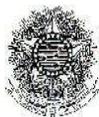
| Item<br>(1)   | Discriminação dos serviços<br>(2)   | Quant.<br>(3) | Un.<br>(4)     | Preço<br>unitário<br>(5) | Pr. unitário<br>com BDI<br>(6) = (5) x (1<br>+ BDI) | Preço<br>total<br>(7) = (3) x<br>(6) | Total do<br>item<br>(8) | Total global<br>acumulado<br>(9) | Máximo<br>preço<br>unitário<br>aceitável<br>(10) |
|---|---|---------------|----------------|--------------------------|---|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|--|
|   |   |               |                |                          |   |                                      | <b>62.761,17</b>        | <b>62.761,17</b>                 |  |
| <b>Total do Item 1 do grupo único do objeto R\$</b> |   |               |                |                          |   |                                      |                         |                                  | <b>62.761,17</b>                                 |
| <b>2</b>  | <b>Projeto Executivo</b>  |               |                |                          |   |                                      |                         |                                  |  |
| 2.1   | Projeto Executivo de reforço e recuperação da estrutura que receberá os equipamentos do sistema de ar condicionado do Anexo IV da Câmara dos Deputados  | 183,21        | m <sup>2</sup> | 38,80                    | 49,05   | 8.986,45                             |                         |                                  | 49,05  |
| 2.2   | Projeto de base em concreto armado para suportar a carga proveniente das torres de arrefecimento com vistas a uma distribuição uniforme de carregamento sobre a estrutura existente.  | 98,58         | m <sup>2</sup> | 38,80                    | 49,05   | 4.835,35                             |                         |                                  | 49,05  |
| 2.3   | Projeto Executivo de aberturas com tampa em laje pré-moldada existente, que possibilitem a manutenção dos equipamentos localizados no subsolo e o trânsito de veículos no local da abertura, sobre sua tampa.                           | 227,70        | m <sup>2</sup> | 38,80                    | 49,05   | 11.168,69                            |                         |                                  | 49,05  |
| 2.4   | Memorial de Cálculo de base em concreto armado, das aberturas e respectivas tampas e da avaliação da estrutura existente, com base nos ensaios que deverão ser realizados para sua caracterização e determinação da capacidade de carga | 4,00          | un.            | 2.200,51                 | 2.781,66  | 11.126,64                            |                         |                                  | 2.781,66   |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 14/2014**  
Processo n. 104.958/2013

| Item<br>(1)   | Discriminação dos serviços<br>(2)   | Quant.<br>(3) | Un.<br>(4)     | Preço<br>unitário<br>(5) | Pr. unitário<br>com BDI<br>(6) = (5) x (1<br>+ BDI) | Preço<br>total<br>(7) = (3) x<br>(6) | Total do<br>item<br>(8) | Total global<br>acumulado<br>(9) | Máximo<br>preço<br>unitário<br>aceitável<br>(10) |
|---|---|---------------|----------------|--------------------------|---|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|--|
| 2.5   | Caderno de Encargos contendo a descrição dos serviços necessários e a especificação dos materiais a serem empregados  | 1,00          | un.            | 2.200,51                 | 2.781,66  | 2.781,66                             |                         |                                  | 2.781,66   |
| 2.6   | Planilha Orçamentária e Composição de Preço Unitário dos serviços a serem executados, incluindo os projetos executados e a realização de eventuais reparos na estrutura existente | 1,00          | un.            | 2.200,51                 | 2.781,66  | 2.781,66                             |                         |                                  | 2.781,66   |
| 2.7   | Cronograma Físico-Financeiro dos serviços a serem executados  | 1,00          | un.            | 2.200,51                 | 2.781,66  | 2.781,66                             |                         |                                  | 2.781,66   |
|   |   |               |                |                          |   |                                      | <b>44.462,10</b>        | <b>107.223,27</b>                |  |
| <b>Total do Item 2 do grupo único do objeto R\$</b>   |   |               |                |                          |   |                                      |                         |                                  | <b>44.462,10</b>                                 |
| <b>3</b>  | <b>Projeto Executivo - Serviços Complementares</b>  |               |                |                          |   |                                      |                         |                                  |  |
| 3.1   | Projeto do Canteiro de Obras  | 660,60        | m <sup>2</sup> | 4,27                     | 5,40  | 3.567,24                             |                         |                                  | 5,40   |
| 3.2   | Projeto de Escoramento e Estruturas Auxiliares  | 660,60        | m <sup>2</sup> | 3,86                     | 4,88  | 3.223,73                             |                         |                                  | 4,88   |
| 3.3   | Plano de Segurança  | 1,00          | un.            | 2.581,16                 | 3.262,84  | 3.262,84                             |                         |                                  | 3.262,84   |
|   |   |               |                |                          |   |                                      | <b>10.053,81</b>        | <b>117.277,08</b>                |  |
| <b>Total do Item 3 do grupo único do objeto R\$</b>   |   |               |                |                          |   |                                      |                         |                                  | <b>10.053,81</b>                                 |
| <b>O máximo preço TOTAL aceitável para o presente orçamento é de R\$ 117.277,08 (cento e dezessete mil duzentos e setenta e sete reais e oito centavos)</b> |   |               |                |                          |   |                                      |                         |                                  |  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 14/2014**  
Processo n. 104.958/2013

| COMPONENTES DO BDI          | PERCENTUAL | % | INCIDÊNCIA                               | IMPOSTOS | PERCENTUAL | % | OUTROS COMPONENTES DO BDI | PERCENTUAL | % | INCIDÊNCIA           |
|-----------------------------|------------|---|--|----------|------------|---|---------------------------|------------|---|----------------------|
| ADM. CENTRAL                | 3,000      | % | SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO   | PIS      | 1,32       | % | SEGUROS                   | 0,000      | % | SOBRE O CUSTO DIRETO |
| LUCRO                       | 4,000      | % | SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO   | COFINS   | 6,08       | % | GARANTIAS                 | 0,420      | % | SOBRE O CUSTO DIRETO |
| IMPOSTOS                    | 14,400     | % | SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO | ISS (3)  | 5,00       | % | RISCOS (2)                | 0,250      | % | SOBRE O CUSTO DIRETO |
| DESP. FINANCEIRAS           | 0,361      | % | SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO   | CPRB (5) | 2,00       | % |                           |            |   |                      |
| SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS | 0,670      | % | SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO   |          |            | % | DIAS ÚTEIS                | 10         |   |                      |
|                             |            |   |  |          |            |   | TAXA SELIC                | 9,500      | % |                      |

**FÓRMULA**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

$$BDI = \frac{(1,00000 + 0,03670) \times (1,00361) \times (1,04000) - 1}{(1 - 0,01320 - 0,06080 - 0,05000 - 0,02000)}$$

$$BDI = \frac{1,08206 - 1}{0,85600}$$

$$BDI = 1,26409 - 1$$

$$TAXA DO BDI = 26,41 \%$$

Onde:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras; DU = DIAS ÚTEIS

I = taxa representativa da incidência de Impostos

L = taxa representativa do Lucro.

$$DF = \left(1 + \frac{TAXA SELIC}{100}\right)^{DU / 252}$$

Onde:

$$DF = 1,095^{0,0397}$$

TAXA SELIC = Definida na Reunião do COPOM  
<http://www.bcb.gov.br/?COPOMJUROS>

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - INCLUI TODO SUPORTE TÉCNICO, CONTROLES TÉCNICOS, CONSULTORIAS E OUTROS.
- 2 - MANIFESTAM-SE DENTRO E FORA DO CANTEIRO E PODEM SE MATERIALIZAR EM EVENTOS DE PEQUENA A GRANDE IMPREVISIBILIDADE. SÃO RISCOS DE CARACTERÍSTICAS INTRÍNSECAS DO PROJETO, DE FORNECEDORES, DE FATORES EXTERNOS, DE FENÔMENOS NATURAIS, DE PRAZOS, DE RECEBIMENTO E DE FISCALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO.
- 3 - ISS - ALÍQUOTA DE 2% SOBRE O VALOR TOTAL, CONFORME DECRETO 25.508/2005
- 4 - UTILIZADO, PARA O SEGURO, A MÉDIA INDICADA NO TC 025.990/2008-2 DO TCU. PARA AS GARANTIAS, O VALOR MÁXIMO, E PARA OS RISCOS, O VALOR MÍNIMO.
- 5 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA



| ITEM                                  | DESCRIÇÃO   | UN. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$   |
|---------------------------------------|---|-----|--------|--------------------|-------------------|
| <b>GRUPO ÚNICO (1 A 3)</b>            | <b>ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL E PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL E DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b> |     |        |                    |                   |
| 1                                     | ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL   | SV  | 1      | 62.761,17          | 62.761,17         |
| 2                                     | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL   | SV  | 1      | 44.462,10          | 44.462,10         |
| 3                                     | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES  | SV  | 1      | 10.053,81          | 10.053,81         |
| <b>PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO R\$</b> |   |     |        |                    | <b>117.277,08</b> |

**Observação:** Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 21 de março de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 7**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ: ....., situada  
....., fone:....., fax:  
....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr  
(a)....., CPF: ....., CI: ....., em  
cumprimento ao disposto na alínea “e” do item 10.3 do Edital do Pregão Eletrônico n.  
14/14, declara, sob as sanções cabíveis, que possui em seu quadro, o(s) seguinte(s)  
profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente  
ou em conjunto), relativo(s) à execução dos serviços descritos na alínea “e.1” do  
referido item do Edital:

(indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(ais)):

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 21 de março de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 8**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**TERMO DE VISTORIA**

Pregão Eletrônico n. 14/14

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação estrutural e projetos de cálculo estrutural para reforço e adaptação de estrutura.

Declaramos que o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, CPF  
n. \_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, onde ocupa o cargo de \_\_\_\_\_,  
tomou conhecimento integral das condições de execução dos serviços, assim como  
de todos os detalhes técnicos dos projetos, para fins de participação no processo  
licitatório do Pregão Eletrônico n. 14/14.

**(PARA USO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, QUE  
ACOMPANHOU A VISTORIA)**

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome e ponto do servidor

\_\_\_\_\_  
Nome e ponto do servidor

**(DECLARAÇÃO DA LICITANTE)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, representante  
da empresa \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de participação no  
processo licitatório do Pregão Eletrônico n. 14/14, que realizei vistoria e tomei  
conhecimento integral das condições de execução dos serviços, assim como de  
todos os detalhes técnicos dos projetos.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da licitante  
CPF:

Brasília, 21 de março de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 9**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL E PROJETOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL PARA REFORÇO E ADAPTAÇÃO DE ESTRUTURA.

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e quatorze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital **de Retificação Consolidado** do Pregão Eletrônico n. 14/14, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação estrutural e projetos de cálculo estrutural para reforço e adaptação de estrutura, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas no EDITAL e seus Anexos.

Parágrafo primeiro - Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

a) Edital **de Retificação Consolidado** do Pregão Eletrônico n. 14/14 e seus Anexos;

b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 14/14;

c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/14.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão



de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Anexo n. 3 ao referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados com rigorosa observância às especificações técnicas e demais condições mencionadas no Termo de Referência, constante do Anexo n. 1 ao EDITAL, observando, ainda, o descrito no Caderno de Especificações, constante do Anexo n. 2 ao EDITAL

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Contrato estão descritos no Caderno de Especificações, constante do Anexo n. 2 ao EDITAL, e consistem na elaboração de Laudo Técnico, Projeto Executivo, Memorial de Cálculo, Caderno de Encargos, Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Executivo dos Serviços Complementares.

Parágrafo primeiro – O Laudo Técnico do serviço deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) avaliação e descrição completa - inclusive com a elaboração de relatório “como construído” - dos elementos estruturais existentes no local a receber os equipamentos;
- b) descrição completa da prova de carga e dos ensaios realizados na estrutura com os seus resultados;
- c) avaliação da capacidade máxima de carga da estrutura existente que receberá os equipamentos, garantindo a segurança, em relação aos estados limites últimos (ELU) e de serviço (ELS), da estrutura como um todo e de cada uma de suas partes;
- d) manifestação expressa acerca da capacidade da estrutura para suportar - além de seu carregamento usual - as cargas provenientes das torres de arrefecimento do sistema de ar condicionado a serem colocadas sobre a estrutura, juntamente com sua base, em concreto armado;
- e) avaliação do estado de conservação e utilização da estrutura existente, identificação de patologias em elementos estruturais e indicação dos serviços a serem realizados para recuperação dos elementos em processo de degradação.

Parágrafo segundo – Deverá ser elaborado Projeto Executivo de:

- a) reforço e recuperação da estrutura que receberá os equipamentos do sistema de ar condicionado do Anexo IV da CONTRATANTE;
- b) base de concreto armado para suportar a carga proveniente das torres de arrefecimento com vistas a uma distribuição uniforme de carregamento sobre a estrutura existente;
- c) abertura de tampa na laje pré-moldada existente, que possibilite a manutenção dos equipamentos localizados no subsolo e o trânsito de veículos no local da abertura, sobre sua tampa.

Parágrafo terceiro – Deverá ser apresentado Memorial de Cálculo contemplando: os cálculos realizados sobre a estrutura existente, justificando a



adoção de reforços estruturais, com base nos ensaios que deverão ser realizados para a sua caracterização e determinação da capacidade de carga; a base de concreto armado; as aberturas e respectivas tampas.

Parágrafo quarto – Deverá ser entregue Caderno de Encargos contendo a descrição dos serviços necessários e a especificação dos materiais a serem empregados, conforme Projeto Executivo.

Parágrafo quinto – Deverá ser elaborado Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário dos serviços a serem executados, incluindo os projetos executivos e a realização de eventuais reparos na estrutura existente.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá elaborar o Cronograma Físico-Financeiro de todos os serviços a serem executados, em consonância com o Projeto Executivo e com o Caderno de Encargos.

Parágrafo sétimo – O Projeto Executivo dos Serviços Complementares deverá contemplar os procedimentos necessários para execução dos serviços de acordo com a legislação, as normas técnicas pertinentes e as boas práticas de engenharia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados conforme o descrito no Caderno de Especificações, constante do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá, antes de dar início à prestação dos serviços, apresentar análise preliminar de riscos elaborada por profissional especializado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato.

Parágrafo terceiro – A análise deverá ser entregue à Fiscalização, que a encaminhará ao Setor de Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, que, após sua aprovação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação, autorizará a execução dos serviços com ou sem restrições, por meio de formulário a ser emitido pelo requisitado à Fiscalização.

Parágrafo quarto – Os serviços deverão ser entregues na Coordenação de Engenharia de Obras, localizada no 19º andar do Edifício Anexo I da CONTRATANTE, em Brasília-DF, em dia de expediente normal, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA somente iniciará cada etapa dos serviços após a assinatura da respectiva ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – A coordenação, o gerenciamento e o acompanhamento dos trabalhos serão de responsabilidade da equipe técnica da CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo – As visitas técnicas serão acompanhadas por equipe técnica da CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo – A CONTRATANTE designará a equipe de fiscalização, com profissionais habilitados do seu quadro de servidores efetivos, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

Parágrafo nono – O responsável técnico pelo projeto deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões com a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, ou sempre que for solicitada a sua presença.



Parágrafo décimo – Para a execução dos serviços não será admitida, durante os dias úteis, a interrupção do trânsito nas adjacências do local em que se fará a análise da estrutura. Será feita apenas a sinalização adequada para garantir a segurança dos funcionários que desempenharão serviços na localidade. A sinalização será de responsabilidade da CONTRATADA e os serviços somente poderão ser executados após liberação da Fiscalização, com anuência da equipe de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo primeiro – As máquinas do sistema de condicionamento de ar do Edifício Anexo IV da CONTRATANTE, localizadas sob a estrutura a ser avaliada, não poderão, em hipótese alguma, ser desligadas durante seu horário normal de funcionamento.

Parágrafo décimo segundo – Toda a comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE se dará por meio da Fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS**

Os prazos para a execução dos serviços e respectivas etapas de desenvolvimento dos projetos deverão obedecer o disposto no Título 2 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A execução dos serviços objeto deste Contrato será dividida em 3 (três) etapas, conforme cronograma a seguir:

| <b>ETAPA</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO</b> |
|--------------|---|-----------------------------------|
| 1ª ETAPA     | Produto a ser entregue: Laudo Técnico   | 25 dias                           |
| 2ª ETAPA     | Produtos a serem entregues: Projeto Executivo – Projetos, Memorial de Cálculo, Caderno de Encargos, Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário e Cronograma Físico-Financeiro | 20 dias                           |
| 3ª ETAPA     | Produto a ser entregue: Projeto Executivo – Serviços Complementares   | 15 dias                           |

Parágrafo segundo – A CONTRATADA poderá apresentar cronograma de execução diverso do constante no parágrafo anterior, desde que não altere o prazo total de execução, estando o novo cronograma sujeito à aprovação da Fiscalização.

Parágrafo terceiro – Os prazos para execução das etapas serão contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de serviço.

Parágrafo quarto – O início da etapa subsequente fica condicionado ao aceite pela fiscalização do(s) produto(s) entregue(s) na etapa anterior e expressa autorização para sua realização (ordem de serviço).

Parágrafo quinto – Os prazos constantes do cronograma incluem a correção dos itens apontados na análise da fiscalização, quando couber.



Parágrafo sexto – Caso a CONTRATADA consiga cumprir uma etapa em prazo inferior ao estipulado, os dias poderão ser acrescidos na etapa subsequente, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo – Após a conclusão de cada etapa, a CONTRATADA deverá encaminhar os produtos previstos para análise da fiscalização.

Parágrafo oitavo – A fiscalização disporá dos seguintes prazos estimados para análise do(s) produto(s) entregue(s):

| <b>ETAPA</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>PRAZO ESTIMADO PARA ANÁLISE</b> |
|--------------|---|------------------------------------|
| 1ª ETAPA     | Produto a ser entregue: Laudo Técnico   | 15 dias                            |
| 2ª ETAPA     | Produtos a serem entregues: Projeto Executivo – Projetos, Memorial de Cálculo, Caderno de Encargos, Orçamento de Referência e Composição de Custo Unitário e Cronograma Físico-Financeiro | 15 dias                            |
| 3ª ETAPA     | Produto a ser entregue: Projeto Executivo – Serviços Complementares   | 18 dias                            |

Parágrafo nono – Após o término da análise dos produtos pela fiscalização, será emitido Relatório de Análise da Fiscalização, que conterà as orientações e exigências a serem, obrigatoriamente, cumpridas.

Parágrafo décimo – A fiscalização poderá solicitar o refazimento parcial ou total dos serviços, caso não estejam em conformidade com este Contrato e com o EDITAL, sem prejuízo das penalidades contratuais estabelecidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Após análise e aprovação dos produtos e, quando for o caso, o cumprimento de todas as exigências e observações contidas no Relatório de Análise da Fiscalização emitido para cada etapa, conforme disposto no Título 2 do Anexo n. 2 ao EDITAL, será emitido o Termo de Recebimento Provisório referente à etapa.

Parágrafo segundo – O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório referente à 3ª etapa.

Parágrafo terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, aquelas enunciadas no EDITAL, e em seus anexos, além daquelas determinadas pelo órgão responsável, em caráter complementar, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA deverá ainda:

- a) executar todos os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- b) responsabilizar-se pelo desenvolvimento de todos os projetos que compõem o objeto deste Contrato;
- c) apresentar todos os serviços, inclusive os projetos completos, conforme as orientações que se referem aos critérios para produção de projetos técnicos;
- d) apresentar, para arquivo da CONTRATANTE, cópias dos produtos entregues em meio digital vetorial bidimensional de extensão “.dwg”, compatível com AutoCAD 2010, fornecidas em *compact disc*, e 2 (duas) vias impressas de cada projeto, com os carimbos de aprovado por cada órgão competente, quando couber;
- e) promover e conduzir a realização de reuniões de compatibilização entre todos os projetos que compõem o objeto deste Contrato;
- f) arcar com as despesas concernentes a taxas, licenças e emolumentos que venham a ser obrigatórios até o término da vigência deste Contrato;
- g) recolher os encargos trabalhistas referentes a execução dos serviços, conforme disposto no art. 71 da Lei n. 8.666/93;



- h) realizar o levantamento *in loco* das instalações existentes no local que terão interferência e interligação com o projeto que será desenvolvido;
- i) apresentar relatório contendo análise e justificativas no tocante às alternativas, soluções e critérios adotados no desenvolvimento dos projetos;
- j) participar, ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, de reuniões periódicas, conforme agendamento durante a execução do contrato, entre o responsável técnico pelos projetos e a equipe técnica da CONTRATANTE, a fim de apresentação dos trabalhos e sua análise;
- k) efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações nos projetos para as devidas adequações;
- l) arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, diárias e outras que porventura vierem a ocorrer;
- m) realizar os serviços de que trata o objeto deste Contrato nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pelo órgão responsável nos prazos previamente notificados;
- n) apresentar pareceres técnicos ou quaisquer esclarecimentos, quando solicitados pelo órgão responsável, sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da solicitação;
- o) prestar todos os esclarecimentos necessários até o final do procedimento licitatório de contratação da empresa responsável pela execução da obra decorrente dos projetos objeto deste Contrato, sem qualquer ônus adicional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- p) manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados nos prazos estabelecidos, não sendo aceitável atraso sob justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão, dentre outros motivos análogos;
- q) acatar todas as orientações e o gerenciamento dos trabalhos feitos por parte do órgão responsável;
- r) comunicar imediatamente, por intermédio do órgão responsável, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

Parágrafo sétimo – As reuniões, a que se refere a alínea “j” do parágrafo sexto desta Cláusula, entre a equipe técnica da CONTRATANTE e os projetistas contratados, serão previamente agendadas e realizadas nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília-DF.

Parágrafo oitavo – O responsável técnico pelos projetos deverá, obrigatoriamente, comparecer a todas as reuniões mencionadas na alínea “j” do parágrafo sexto desta Cláusula com a equipe técnica da CONTRATANTE ou sempre que seja solicitada sua presença.

Parágrafo nono – É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo – Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA-DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto deste Contrato, de acordo com a legislação vigente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato.



### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na conclusão dos serviços, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 4 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da LEI, correspondente aos artigos 134 a 136 do REGULAMENTO, e no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto– Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sexto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Findo o último prazo fixado no item 2 da Tabela de Multas constante do parágrafo décimo primeiro desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha concluído a etapa, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução.

Parágrafo nono – Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de



Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo primeiro – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo décimo desta Cláusula e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

| <b>INFRAÇÃO</b>  | <b>PERCENTUAIS<br/>(sobre o valor<br/>total do contrato)</b> |
|--|--|
| <b>CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL, PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:</b>  |  |
| 1. Deixar de cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência  | <b>1%</b>  |
| 2. Deixar de cumprir o prazo máximo para execução das etapas do serviço, de acordo com o Anexo n.2 ao EDITAL:<br>atraso de até 10 dias.....<br>atraso de 11 até 20 dias.....<br>atraso de 21 dias em diante.....   | <b>2,5%<br/>5%<br/>10%</b>                                   |
| 3. Não providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme disposto no item 3.3 do Anexo n. 3 ao EDITAL, por dia de atraso   | <b>1%</b>  |
| 4. Deixar de promover e conduzir a realização de reuniões de compatibilização entre todos os projetos que compõem o objeto deste Contrato ou de participar de reuniões periódicas entre o responsável técnico pelo Projeto e a equipe técnica da CONTRATANTE, para apresentação dos trabalhos e análise ao longo do desenvolvimento dos serviços, nos termos do Anexo n. 2 ao EDITAL, por ocorrência | <b>2,5%</b>  |
| 4. Deixar de apresentar pareceres técnicos ou quaisquer esclarecimentos solicitados pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, nos prazos previamente notificados, quando solicitados, conforme disposto no Anexo n. 2 ao EDITAL, por dia de atraso   | <b>0,5%</b>  |
| 5. Deixar de prestar todos os esclarecimentos necessários até o final do procedimento licitatório de contratação da empresa responsável pela execução da obra decorrente dos projetos objeto deste Contrato, sem qualquer ônus adicional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no Anexo n. 2 ao EDITAL, por dia de atraso   | <b>0,5%</b>  |

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.



Parágrafo primeiro – O objeto aceito pela CONTRATANTE será pago em 4 (quatro) parcelas, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável, conforme quadro a seguir:

| <b>PARCELA</b> | <b>PERCENTUAL A SER PAGO</b>             | <b>CONDIÇÃO</b>  |
|----------------|--|--|
| <b>1ª</b>      | <b>42,81% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO</b> | Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório referente à 1ª etapa |
| <b>2ª</b>      | <b>30,33% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO</b> | Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório referente à 2ª etapa |
| <b>3ª</b>      | <b>6,86% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>  | Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório referente à 3ª etapa |
| <b>4ª</b>      | <b>20% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>    | Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo                      |

Parágrafo segundo – Os recebimentos provisórios e o recebimento definitivo se darão conforme o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato.

Parágrafo terceiro – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quinto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sexto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sétimo – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo oitavo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo nono – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2014NE \_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Reparos e Conservação).
- Natureza da Despesa:
  - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
  - 4.4.00.00 – Investimentos
  - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
  - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Considera-se órgão responsável pelo presente Contrato a Coordenação de Engenharia de Obras do Departamento técnico da CONTRATANTE, situada no Edifício Anexo I, 19º andar, sala 1902, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_\_\_ (n. de fls.) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2014.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Nome  
Cargo  
(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 21 de março de 2014.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro